



LEI MUNICIPAL Nº 209/2001 DE 17 DE ABRIL DE 2001.

ATORMA E ATRIBUIÇÃO DE CARGO ADICIONAL ESPECIAL E EM OUTRAS PROFISSÕES.

O Sr. **HELIO JOSÉ DO CARMO**, Prefeito Municipal de São José do Xingu-MT, no uso das atribuições conferidas em Lei, resolve que a Câmara Municipal aprova e de acordo a seguinte Lei:

Art. 1º - Para o Poder Executivo Municipal aprovado a proceer a abertura de cargo adicional Especial, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte e dois mil reais), em favor das seguintes pessoas:

- 02 - Prefeitura Municipal de Saúde e Saneamento
- 01 - Câmara de Vereadores
- 2017 - Associação e Trabalho com a Associação Municipal de Saúde
- 4.0.0 - Prefeitura de Capital
- 4.1.0 - Investimentos
- 4.1.20 - Equipamento e Material Permanente R\$ 10.000,00
- 08 - Prefeitura de Projeto Social
- 01 - Câmara de Vereadores Local
- 2020 - Associação e Trabalho com Associação Local
- 4.0.0 - Prefeitura de Capital
- 4.1.0 - Investimentos
- 4.1.20 - Equipamento e Material Permanente R\$ 10.000,00
- 08 - Prefeitura de Centro Transporte e Serviços Locais
- 02 - Associação de Centro Trabalho e Serviços Locais
- 2017 - Associação e Trabalho com a Associação Municipal de Saúde
- 4.0.0 - Prefeitura de Capital
- 4.1.0 - Investimentos
- 4.1.2 - Prefeitura de Investimentos R\$ 2.000,00

Art. 2º - Para abertura do cargo acima no artigo anterior serão utilizados de acordo com art. 47 inciso III da Lei 4.130/04 os investimentos de qualquer origem no caso de despesas orçamentárias.

- 02 - Prefeitura de Saúde e Saneamento
- 01 - Câmara de Vereadores
- 1.011 - Prefeitura e Trabalho com Associação de Saúde
- 4.0.0 - Prefeitura de Capital
- 4.1.0 - Investimentos
- 4.1.20 - Equipamento e Material Permanente R\$ 2.000,00
- 4.1.0 - Investimentos
- 4.1.2 - Prefeitura de Investimentos R\$ 1.000,00

O MUNICÍPIO COMEÇA A TRABALHAR



MANA DA PRAZERIA MUNICIPAL
RUA JOSE DO SAUS - Nº 1
PRACÇA DO SAUS
DA 111 011 2001
Município de Xingu

ERISON ROSSI
CHEFE DE CABINETE

EM 17 DE ABRIL DE 2011

REGISTRO Nº 17418/2011

Assinado eletronicamente no dia 17 de abril de 2011

Assinado eletronicamente no dia 17 de abril de 2011

Assinado eletronicamente no dia 17 de abril de 2011

Assinado eletronicamente no dia 17 de abril de 2011

Exatidão do Protocolo Municipal em 17 de abril de 2011

reguladas as disposições em contrário.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

4.1.10 - Outras e Impostos R\$ 18.000,00

4.1.80 - Investimentos

4.0.80 - Despesas de Capital

1.015 - Contribuição de Cidades Populares

00 - Categorias de Despesas

06 - Secretaria de Finanças Sociais

1.1.10 - Material de Consumo R\$ 8.000,00

1.1.00 - Despesas de Consumo

1.0.00 - Despesas Correntes

1.0.17 - Manutenção e Invenções com a Secretaria Municipal de Obras

00 - Setor de Obras, Planejamento e Transportes

06 - Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

